



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos

Rescisão - SEAPE/SUAG/COORF/DIRC

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

(Processo Administrativo n.º 04026-00040519/2023-70)

SIGGO N.º 053296

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA N.º 38/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF**, com sede na Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Sul, CEP: 70631-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 37.309.919/0001-71, neste ato representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra n.º 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010), portador da Matrícula Funcional n.º 1.706.528-3 e a **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.522.669/0001-92, com sede em SRIA SMAS TR 1 LT A BL 1 SL 401, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º, 5º e 6º Pavimentos, Guará-DF, CEP: 71219-900, neste ato representadas por **FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA** e por **GUSTAVO ALVARES SANTOS**, ambos representantes legais da empresa, conforme documentação apresentada nos autos, em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo n.º **04026-00040519/2023-70**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n.º 38/2024 (165620914), tendo em vista o encerramento da prestação do serviço na localidade no dia 28/11/2025, conforme exarado no informativo (189615997), em decorrência da rescisão do Contrato de Locação de Imóvel n.º 15/2021 (187447796), com fulcro no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Subcláusula 9.1.1. do Contrato, conforme Ofício n.º 425/2025 - SEAPE/SUAG (187195641) e Nota Técnica n.º 277/2025 - SEAPE/AJL (188463513).

1.2. A presente rescisão não acarretará ônus ao Distrito Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

3.1. Incumbirá à SEAPE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 15/12/2025, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 189268772](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=189268772) código CRC= **11B79425**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br